

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no âmbito de suas atribuições, especialmente para viabilizar as compras compartilhadas dos municípios participantes do consórcio, entende como necessidade comum a aquisição das embalagens plásticas para a coleta seletiva, de modo a padronizar o material distribuído, contribuindo com a otimização de recursos e estímulo da população para a prática da coleta seletiva, no âmbito do programa de educação ambiental “Vale Muito Cuidar”, mantido pelo CIMVI.
- 2.2. Não obstante, para a correta aquisição e regular fornecimento dos materiais, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência.
- 2.3. Porém, a observância e cumprimento deste Termo de Referência não exime a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto, e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.
- 2.4. O presente termo de referência é separado em lotes devido à especificidade dos respectivos subitens, sendo que apenas o Lote 01 contempla mais de um subitem devido a impossibilidade de divisão, tendo em vista que trata-se de opção destinada aos municípios que queiram mais micras na embalagem do subitem 1 e/ou em forma de kit.
- 2.5. Assim, o presente Termo de Referência visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados, e fornecer informações que permitam a elaboração e formalização das propostas para participação no certame.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. LOTE 01 – Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis largura 750mm, altura 1050mm e espessura 60 micras.

Especificação básica das embalagens tipo saco plástico para coleta seletiva de materiais recicláveis:

- a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);
- b) Cor amarelo claro, conforme modelo definido pelo CIMVI. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- c) Impressão de textos e símbolos na cor preta, conforme layout a ser fornecido pelo CIMVI, sendo a arte individualizada para cada município. A impressão deverá ter boa fixação (tratamento corona). A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;
- d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;
- e) Dimensões:
 - i. Largura: 750 mm com tolerância de -10 mm;
 - ii. Altura: mínima de 1050 mm;
 - iii. Espessura mínima, parede dupla: 60 micras, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 35 micras, com tolerância de -3,0%; e 70 micras quando optado por ACRÉSCIMO DO ITEM 2;
 - iv. Peso mínimo por embalagem: 42,50g (60 micras) e 49,60g (70 micras, quando optado por ACRÉSCIMO DO ITEM 2);
- f) Capacidade nominal mínima: 100 litros e resistência de 30kg;
- g) Sem cordão de fechamento (fitilho)
- h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;
- i) A empresa deve disponibilizar as duas opções de entrega do pedido que será definido por cada município no encaminhamento da ordem de compras:
 - i. Os sacos amarelos deverão ser entregues dobradas ao meio, compondo fardos com 200 unidades. (SEM ACRÉSCIMO DO ITEM 3)

ii. Os sacos amarelos deverão ser entregues em kits de cinco unidades, em rolo, embalados em fardo contendo 20 kits, ou seja, cada fardo terá 100 sacos. Cada kit contendo 05 sacos deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e impeça que o rolo se abra involuntariamente. (COM ACRÉSCIMO DO ITEM 3)

- j) Deverá conter na arte impressa na embalagem o nome do fabricante e CNPJ, nome do Responsável Técnico com número do registro no CREA/CRQ, número do Lote de fabricação, dimensões, capacidade nominal (litro e kg) e peso mínimo da embalagem;

3.2. LOTE 02 – Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fitilho) largura 750mm, altura 900mm e espessura 60 micras.

Especificação básica das embalagens tipo saco plástico para coleta seletiva de materiais recicláveis:

- a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);
- b) Cor amarelo claro, conforme modelo definido pelo CIMVI. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- c) Impressão de textos e símbolos na cor preta, conforme layout a ser fornecido pelo CIMVI, sendo a arte individualizada para cada município. A impressão deverá ter boa fixação (tratamento corona). A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;
- d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;
- e) Dimensões:
 - i. Largura: 750 mm com tolerância de -10 mm;
 - ii. Altura: mínima de 900 mm (conforme item 4.4.2 da norma ABNT NBR 9191:2008);
 - iii. Espessura mínima, parede dupla: 60 micras, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 30 micras, com tolerância de -3,0%;
 - iv. Peso mínimo por embalagem: 36,40g (somente embalagem, descontado peso fitilho)
- f) Capacidade nominal mínima: 90 litros e resistência de 20kg;

- g) Cordão de fechamento (fitilho):
- i. em cor diferente do amarelo, para facilitar a visualização;
 - ii. largura: 5,0 cm, mínimo;
 - iii. resistência à tração: 25 MPa, mínimo;
 - iv. resina: polietileno.
- h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;
- i) Os sacos amarelos deverão ser entregues em kits de cinco unidades, em rolo, embalados em fardo contendo 20 kits, ou seja, cada fardo terá 100 sacos;
- j) Cada kit contendo 05 sacos deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico, ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e impeça que o rolo se abra involuntariamente;
- k) Deverá conter na arte impressa na embalagem o nome do fabricante e CNPJ, nome do Responsável Técnico com número do registro no CREA/CRQ, número do Lote de fabricação, dimensões, capacidade nominal (litro e kg) e peso mínimo da embalagem.

3.3. Disposição dos itens para propostas e lances:

3.4.

LOTE 01					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis largura 750mm, altura 1050mm e espessura 60 micras - conforme termo de referência.	7.055.000	un	R\$ 0,68	R\$ 4.797.400,00
2	Acréscimo de 10 micras na espessura da embalagem. Resultando em embalagem com largura 750mm, altura 1050mm e espessura 70 micras	7.055.000	un	R\$ 0,10	R\$ 705.500,00
3	Embalagem em kit - Acréscimo por unidade de saco amarelo. Conforme Item 1 - 3.1.i.ii	7.055.000	un	R\$ 0,02	R\$ 141.100,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 01					R\$ 5.644.000,00

LOTE 02					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total

1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fítinho) largura 750mm, altura 900mm e espessura 60 micras - conforme termo de referência.	7.055.000	un	R\$ 0,78	R\$ 5.502.900,00
---	---	-----------	----	----------	------------------

3.5. Quantitativo anual de embalagens por município:

Município	Quantidade Anual
Apiúna	75.000
Ascurra	110.000
Benedito Novo	130.000
Botuverá	80.000
Doutor Pedrinho	90.000
Guabiruba	340.000
Ilhota	200.000
Indaial	1.400.000
Ituporanga	350.000
Luiz Alves	220.000
Massaranduba	380.000
Rio dos Cedros	180.000
Rodeio	150.000
Timbó	1.200.000
Outros Municípios Conveniados	2.150.000
Total	7.055.000

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.10. **Em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, a licitante deverá fornecer amostra do material, fornecendo um fardo com 100 unidades (layout de impressão único) para cada município CONTRATANTE e para o CIMVI, que deverão ser entregues em suas respectivas sedes para verificação e aprovação do material.**
- 4.11. **Fica estabelecido que, no momento do fornecimento do primeiro lote, a CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Ensaio Técnico, previsto na ABNT 9191:2008, realizado em laboratório credenciado ao INMETRO. Sendo que para o Lote 01 deve ser fornecido laudo para as embalagens em 60 e 70 micras.**
- 4.11.1. **Deverá ser apresentado laudo comprovando a espessura mínima das embalagens.**
- 4.12. A contratada deve considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local especificado devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.
- 4.13. A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega, de forma ordenada no local indicado por cada prefeitura, em conformidade com as instruções de sua equipe técnica.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues com certificado e relatório de ensaio do lote evidenciando a conformidade com todos os requisitos do termo de referência, através de laboratório certificado.

6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo órgão responsável de cada município, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2. De cada entrega poderão ser retiradas amostras pelo Fiscal/Gestor do contrato, na proporção definida pela Tabela 6 do item 5. Amostragem da Norma Técnica ABNT 9191 para realização de testes e aferições dos itens solicitados nas especificações do produto.
- 6.2.1. Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada estará sujeita a realizar a retirada desse material e/ou lote fornecido, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.
- 6.2.1.1. Quando for solicitada a retirada do material, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa dentro das condições previstas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.1.2. Quando for mantido o material: considerando que são conferidos: 1) largura; 2) altura (comprimento); 3) espessura (medição indireta por massa); 4) cor do saco; 5) fixação e cor da impressão; 6) resistência; 7) corte e solda, será aplicado glosa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, quando a divergência for para o quesito espessura e glosa de 12% (doze por cento) para cada um dos demais quesitos, cumulativamente.
- 6.2.1.3. Compete ao responsável de cada município a determinação pela retirada ou aceitação com a respectiva glosa, referente ao material ou lote fornecido.
- 6.2.2. Caso o item fornecido, comprovadamente, não seja mais comercializado durante a vigência do contrato, a licitante deverá apresentar amostra de produto em substituição, similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para avaliação da comissão.
- 6.2.3. Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

- 6.3. A Contratante poderá, a qualquer momento da vigência do contrato, encaminhar uma amostra do objeto fornecido pela contratada para laboratório credenciado, para realização de um novo Laudo de Ensaio Técnico do produto conforme a NBR 9191:2008, às custas da contratada, com o intuito de comprovar o cumprimento das características do produto que está sendo fornecido.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento se dará até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os materiais licitados deverão ser entregues pelo proponente vencedor na sede de cada município solicitante do referido material, em endereço a ser informado no momento da emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 8.2. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do envio da Ordem de Compras.
- 9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.
- 9.3. O Pedido mínimo por município CONTRATANTE é de 10.000un.
- 9.4. A CONTRATADA deve ter capacidade de produção mínima de 800.000 un por mês. Pedidos novos que ultrapassem a quantidade de 800.000 un no mês poderão ser reprogramados para entregar no próximo mês.
- 9.5. A entrega do pedido deve ser integral conforme ordem de compras.

- 9.6. A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do contrato. Após, poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu no mínimo 1.700.000 un no período de 01 (um) ano de produto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.1.1. Quantitativo dos atestados de 25% do total licitado.

- 11.2. Prova de registro da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ). Caso a empresa seja de outro estado da federação, e sagrar-se vencedora do certame, deverá obter visto no Conselho Regional – SC.
- 11.3. As proponentes deverão apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação – LAO e a cópia do Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, relativos à unidade industrial responsável pela fabricação do produto, respeitadas suas validades.
- 11.4. Declaração de possuir capacidade operacional para produção e logística para entrega mínima mensal de 800.000 un nos municípios CONTRATANTES.

MODELO IMPRESSÃO

10



Timbó, 01 de Dezembro de 2023.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI